

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 06 de Agosto de 2025.

Considerando o disposto na cláusula Décima Oitava do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2024/2026, firmado entre o CISAMUSEP e o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Maringá e Região – STESSMAR, a qual dispõe:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LANCHES - Serão oferecidos aos empregados do CISAMUSEP, gratuitamente, lanche básico consistente em pão, café com leite, chá, sem que se caracterize salário *in natura*.

Considerando que os gêneros alimentícios são ofertados por meio de lanches aos colaboradores desta instituição com intuito de proporcionar bem-estar e valorização dos mesmos, bem como contemplar os dispositivos da Política Nacional de Humanização (PNH) para o Sistema Único de Saúde (SUS) cujo objetivo é o de intervir na melhoria dos processos de trabalho e na qualidade do serviço de saúde;

Considerando que os itens em estoque estão acabando, e que o não cumprimento da cláusula do referido Acordo poderá gerar multa ao CISAMUSEP, conforme Cláusula Quadragésima Quarta do ACT mencionado.

Diante do exposto, solicitamos a autorização para contratação de empresa objetivando o fornecimento do gênero alimentício utilizado no CISAMUSEP, a fim de suprir o consumo pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Código	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca Pré Aprovada
1	101082	463579	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DO TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO PESANDO 500G, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PREDOMINANTEMENTE COFFEA ARÁBICA, PODENDO APRESENTAR BLEND COM ROBUSTA/CONILON, TORRA MÉDIA, ESCALA DE INTENSIDADE NÍVEL 8, QUALIDADE GLOBAL (QG) DEVE ATINGIR NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 5,9 NA ESCALA DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (PQC) DA ABIC. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DE QUALIDADE DA ABIC INFORMANDO CERTIFICAÇÃO, ESTILO DA BEBIDA, ORGANISMO CERTIFICADOR DE CAFÉ TORRADO, VERIFICAÇÃO EM TEMPO REAL DA CONFORMIDADE DO PRODUTO E SUAS CARACTERÍSTICAS, COM VALIDADE, DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	Pacote	220	Melitta, Pilão e Três Corações
2	101083	233886	CHÁ MATE TOSTADO A GRANEL SABOR NATURAL, COMPOSTO DE FOLHAS DE ERVA MATE (LLEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.), SEM	Caixa	100	Matte Leão

			GLÚTEN, SEM SÓDIO, EM CAIXA PESANDO 250 G, COM VALIDADE, DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.			
--	--	--	---	--	--	--

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e o do Termo de Referência, prevalece a descrição do item e unidade de medida constante neste Termo.

1. **ENTREGA**

1.1. Informamos que os itens constantes na tabela abaixo deverão ter suas entregas parceladas com a seguinte forma e previsão:

1.1.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

1.1.2. A segunda entrega será solicitada por escrito pelo Fiscal do Contrato, com previsão para março de 2026, devendo ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;

1.2. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Item	Descrição	Unid. Medida	1ª Entrega	2ª Entrega
1	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DO TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO PESANDO 500G	Pacote	110	110
2	CHÁ MATE TOSTADO A GRANEL SABOR NATURAL	Caixa	50	50

2. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

2.2. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

2.3. Os itens deverão estar acondicionados em sua embalagem original, na qual constará os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos itens deverá estar em condição adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CISAMUSEP;

2.4. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte o item fornecido caso esteja em desacordo com o previsto nas especificações do Termo de Referência. Caso seja insatisfatória as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

2.4.1. A Empresa deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A licitante deverá apresentar, durante o processo de Licitação:

3.1.1. Referente ao item 01, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, laudo (s) emitido(s) por Laboratório acreditado pela REBLAS – Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde/ANVISA ou pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários/Ministério da Agricultura ou pela ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café, atestando a conformidade do produto constante da proposta com as especificações do objeto constantes do edital, contendo as seguintes informações:

- a) Sensorial (fragrância, aroma, defeitos, acidez, amargor, sabor, sabor residual, adstringência, corpo) com inclusão da nota para a Qualidade Global;
- b) Física (granulometria e torração);
- c) Histológica (composição: se 100% arábica ou blendado);
- d) Microbiológica e micotoxinas (contaminação por bactérias e fungos);
- e) Físico-química (umidade, resíduos, cafeína e extratos);
- f) Macro e microscópica (conjunto de impurezas – cascas e paus de café).

3.1.2. É dispensada a apresentação de documento para comprovação do atendimento da qualidade de que trata o subitem 3.1.1, em caso de ter sido utilizada marca pré aprovada, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marcas Pré Aprovadas
1	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DO TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO PESANDO 500G, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PREDOMINANTEMENTE COFFEA ARÁBICA, PODENDO APRESENTAR BLEND COM ROBUSTA/CONILON, TORRA MÉDIA, ESCALA DE INTENSIDADE NÍVEL 8, QUALIDADE GLOBAL (QG) DEVE ATINGIR NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 5,9 NA ESCALA DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (PQC) DA ABIC. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DE QUALIDADE DA ABIC INFORMANDO CERTIFICAÇÃO, ESTILO DA BEBIDA, ORGANISMO CERTIFICADOR DE CAFÉ TORRADO, VERIFICAÇÃO EM TEMPO REAL DA CONFORMIDADE DO PRODUTO E SUAS CARACTERÍSTICAS, COM VALIDADE, DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Melitta, Pilão e Três Corações

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1 Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

4.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

5 OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 5.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;
- 5.2 Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam ser entregues os materiais;
- 5.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa efetuar a entrega dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 5.4 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento das condições contidas neste Termo de Referência;
- 5.5 Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado e efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência.

6 GARANTIAS

- 6.1 Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a aquisição do item relacionado neste Termo de Referência será de R\$ 10.584,40 (dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
- 7.2 Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência do material entregue, regulagem (caso necessário) e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 8.2 A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 8.3 A Nota Fiscal deverá discriminar o item, as quantidades fornecidas, a marca, os valores unitários e totais do item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

- 8.4 A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 8.5 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 8.6 No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

9 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a empresa a ser contratada que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CISAMUSEP à empresa a ser Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4 Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - 9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#);
- 9.11 A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.12 O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);
- 9.14 Os débitos da empresa a ser contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente,

com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

10 **AMOSTRAS**

- 10.1 As marcas citadas como pré-aprovadas são marcas já utilizadas por nossa instituição e que se apresentou adequada a sua utilização, servem apenas de referência para auxiliar e facilitar melhor o entendimento dos padrões de qualidade e desempenho, podendo ser aceitos outros materiais de outras marcas ou fabricantes com qualidade e desempenho similar ou superior desde que atendam as especificações do descritivo deste Termo;
- 10.2 Principais justificativas de solicitação das marcas pré-aprovadas:
- 10.2.1 Assegurar nas futuras aquisições, que esses materiais tenham padrão de qualidade, requisitos e desempenhos satisfatórios e adequados para o atendimento das finalidades a que se destinam;
- 10.2.2 Evitar desperdício e conseqüentemente prejuízo financeiro, com reposições de materiais de baixa qualidade ou ineficientes;
- 10.2.3 Proporcionar aos Editais dos processos licitatórios, maior precisão e clareza na caracterização e especificação dos objetos;
- 10.3 As empresas arrematantes dos itens com as marcas sugeridas, estarão isentas de apresentação de amostras dos mesmos;
- 10.4 Para os itens que necessitam apresentar amostra, as empresas arrematantes deverão apresentar 1 (uma) amostra de cada produto;
- 10.5 As amostras serão analisadas conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Critérios de avaliação
1	101082	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DO TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO PESANDO 500G, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PREDOMINANTEMENTE COFFEA ARÁBICA, PODENDO APRESENTAR BLEND COM ROBUSTA/CONILON, TORRA MÉDIA, ESCALA DE INTENSIDADE NÍVEL 8, QUALIDADE GLOBAL (QG) DEVE ATINGIR NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 5,9 NA ESCALA DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (PQC) DA ABIC. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DE QUALIDADE DA ABIC INFORMANDO CERTIFICAÇÃO, ESTILO DA BEBIDA, ORGANISMO CERTIFICADOR DE CAFÉ TORRADO, VERIFICAÇÃO EM TEMPO REAL DA CONFORMIDADE DO PRODUTO E SUAS CARACTERÍSTICAS, COM VALIDADE, DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A	A AMOSTRA ENVIADA PASSARÁ POR TESTE DE ACEITABILIDADE. O PRODUTO SERÁ PREPARADO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO DO FABRICANTE, E DISPONIBILIZADO À COMISSÃO AVALIADORA PARA DEGUSTAÇÃO. SERÁ ESCOLHIDO O PRODUTO MELHOR AVALIADO.

		PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	
2	101083	CHÁ MATE TOSTADO A GRANEL SABOR NATURAL, COMPOSTO DE FOLHAS DE ERVA MATE (LLEX PARAGUARIENSIS ST. HIL.), SEM GLÚTEN, SEM SÓDIO, EM CAIXA PESANDO 250 G, COM VALIDADE, DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA.	A AMOSTRA ENVIADA PASSARÁ POR TESTE DE ACEITABILIDADE. O PRODUTO SERÁ PREPARADO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO DO FABRICANTE, E DISPONIBILIZADO À COMISSÃO AVALIADORA PARA DEGUSTAÇÃO. SERÁ ESCOLHIDO O PRODUTO MELHOR AVALIADO.

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura;

11.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, assim como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

11.2.1 Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Rosimeire Paulino de Amorim
Assistente Administrativa

Autorizado em ___ / ___ / ___

Fiscal do Contrato:

Assinatura e Carimbo

Recebido ___ / ___ / ___

Assinatura